



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 10 / 08 / 12

PROJETO DE LEI Nº 77 / 12

DIGITALIZADO

EM: 26 / 04 / 12

RÉGIA
FUNCIONÁRIA

ASSUNTO: Denomina de Travessa Alto da
Pedra a arteria que indica

VEREADOR João Quariquasy de F. Sobrinho

LEI Nº 4096 DE 09 / 11 / 12

DIOM Nº 5037 DE 09 / 11 / 12

Sancionado

ARQUIVO



Lei: 040961972
Projeto: 00771972
Autor: JOAO QUARIQUASY
Assunto: TRAVESSA ALTO DA PEDRA





Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº

4096

DE

9 DE Novembro

DE 1972

**Denomina de TRAVESSA ALTO DA PEDRA
a artéria que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA ALTO DA PEDRA a servidão pública, com entrada entre os números 1573 e 1579 da Rua da Assunção.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 9 DE Novembro DE 1972



Dr. Aluisio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício



Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº 17 / 72

Aprovado em 2a. Discussão

Em 26 / 10 / 1972

ANTONIO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

Denomina de TRAVESSA ALTO DA PEDRA a artéria que indica.

Aprovado em 2a. Discussão

Em 26 / 10 / 1972

ANTONIO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA ALTO DA PEDRA a servidão pública, com entrada entre os números 1573 e 1579 da Rua da Assunção.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de agosto de 1972.

A Comissão de Redação Final

Em 26 / 10 / 1972

ANTONIO CARLOS FERREIRA
PRESIDENTE

João Quariguasy da Freta Sebrinhe

Vereador

- JUSTIFICATIVA -

O presente projeto de lei tem por objetivo oficializar a denominação de uma artéria, que ^{de} trata assim já é popularmente conhecida. Trata-se da Travessa Alto da Pedra, com as características especificadas no projeto. Além de regularizar oficialmente a sua denominação tradicional, a prepositura satisfará o desejo de seus inúmeros moradores, visto que os recibos de luz, água e telefone; as correspondências pelos Correios, são enviados com a especificação de TRAVESSA ALTO DA PEDRA.

Creio, assim, que está satisfatoriamente justificada a presente prepositura, que deve merecer o apoio dos membros desta Casa.

João Quariguasy da Freta Sebrinhe

Vereador

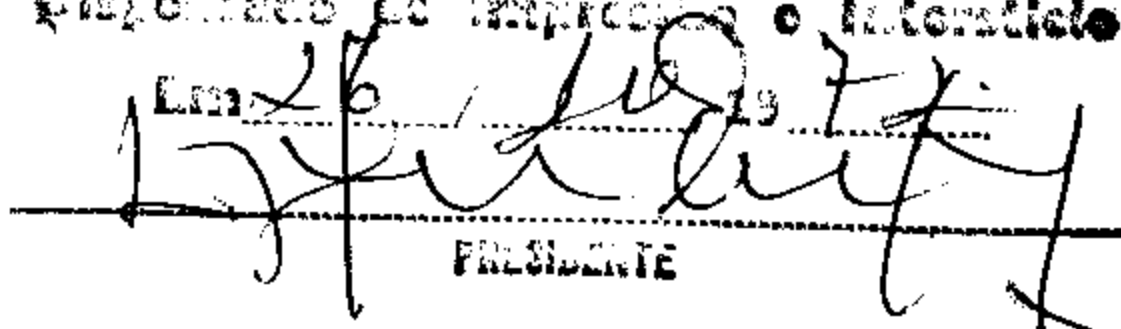
As Comissões de Regulação de Urbanismo de Urbanismo de Urbanismo 23-8-72
Preparação
João Pelator
30-8-72
Junia



Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PARERE CONJUNTO Nº 97 / 72.
Ao Projeto de Lei nº 77/72. Disciplina de Imprecisão e Intencionalidade

Em 26 de Outubro de 1972.

PRESIDENTE


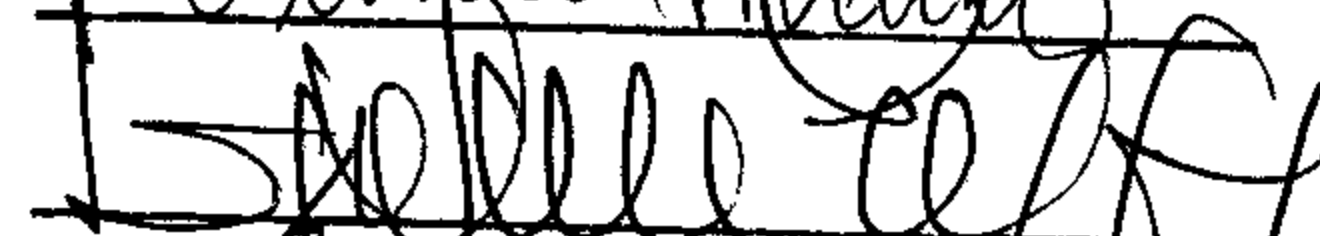
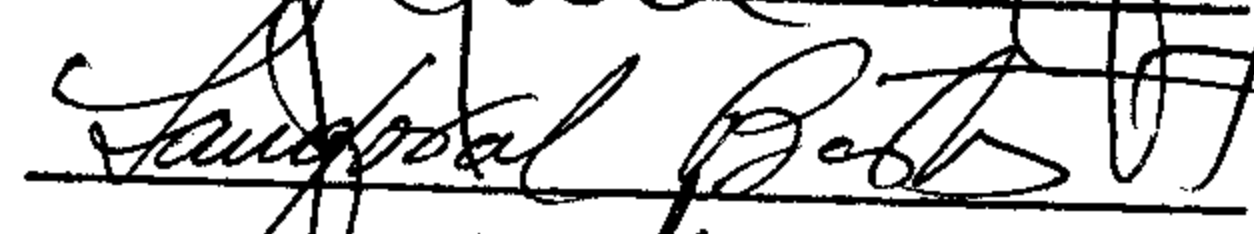
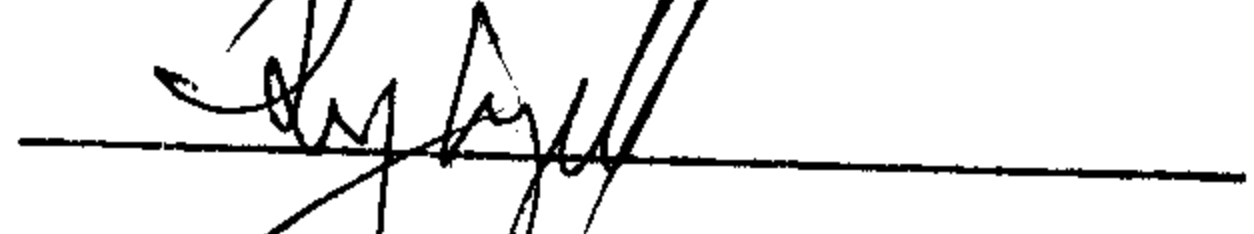

Submeteu o Vereador João Quariguasy de Frote Sobrinho, à consideração deste Legislativo o incluso Projeto de Lei, que "denomina de Travessa Alto da Pedra a artéria que inicia.

Versa a propositura em tela sobre a necessidade de ser oficializada a denominação TRAVESSA ALTO DA PEDRA, já tradicionalmente consagrada no uso comum do povo e serviço público existente entre os números 1.573 e 1.579, da Rua Assunção, convindo, para tanto, uma lei neste sentido, dado que, ademais, tal denominação já se encontra utilizada em documentos oficiais de cobrança de taxas de água, recibos de luz e telefone e correspondências pelos Correios.

Fazce ao exposto e de toda conveniência a aprovação do projeto em tela, razão pela qual nos manifestamos favoravelmente neste sentido.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Outubro de 1972.

 Presidente
 Relator






Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 77/72

Denomina de TRAVESSA ALTO DA PEDRA
a artéria que indica.

APROVADO
EM 07/10/1972
PRESIDENTE
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de TRAVESSA ALTO DA PEDRA a servidão pública, com entrada entre os números 1573 e 1579 da Rua da Assunção.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de M de 1.972.

[Handwritten signature] PRESIDENTE
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CMF

Kpa/

Of. nº

0522

Fortaleza, 8 de novembro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de TRAVESSA ALTO DA PEDRA a artéria que indica."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
ABEL ALVES PINTO

PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluisio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal, em exercício
NESTA